



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.494/2025

SÚMULA: Aplica penalidade de EXONERAÇÃO à servidora pública municipal por Abandono de Cargo, conforme Art. 203 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 203, inciso II e § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que tipifica o abandono de cargo como o não comparecimento do funcionário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço, sem justa causa;

CONSIDERANDO que a servidora ARIANE IASMIN DE ALMEIDA GOUVEIA gozou de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesse Particular no período de 01/11/2022 a 31/10/2023, conforme Portaria nº 067/2022;

CONSIDERANDO que, findo o prazo da licença em 31 de outubro de 2023, a servidora não retornou às suas funções, permanecendo ausente por período superior a 24 (vinte e quatro) meses;

CONSIDERANDO as diversas tentativas de comunicação e notificação para retorno ao serviço, todas infrutíferas;

CONSIDERANDO a comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação informando o não comparecimento da servidora, que ocupa o cargo de Professora, à convocação para a distribuição de aulas referente ao ano letivo de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de EXONERAÇÃO à servidora ARIANE IASMIN DE ALMEIDA GOUVEIA, portadora do RG nº 8.138.273-5 e CPF nº 049.520.199-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Parágrafo Único. A penalidade fundamenta-se na infração disciplinar de ABANDONO DE CARGO, tipificada no Art. 203, inciso II, combinado com o § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Declara-se vago o cargo ocupado pela referida servidora a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de dezembro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.494/2025

DECRETO N° 2.494/2025

SÚMULA: Aplica penalidade de EXONERAÇÃO à servidora pública municipal por Abandono de Cargo, conforme Art. 203 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 203, inciso II e § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que tipifica o abandono de cargo como o não comparecimento do funcionário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ao serviço, sem justa causa;

CONSIDERANDO que a servidora ARIANE IASMIN DE ALMEIDA GOUVEIA gozou de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesse Particular no período de 01/11/2022 a 31/10/2023, conforme Portaria nº 067/2022;

CONSIDERANDO que, findo o prazo da licença em 31 de outubro de 2023, a servidora não retornou às suas funções, permanecendo ausente por período superior a 24 (vinte e quatro) meses;

CONSIDERANDO as diversas tentativas de comunicação e notificação para retorno ao serviço, todas infrutíferas;

CONSIDERANDO a comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação informando o não comparecimento da servidora, que ocupa o cargo de Professora, à convocação para a distribuição de aulas referente ao ano letivo de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de EXONERAÇÃO à servidora ARIANE IASMIN DE ALMEIDA GOUVEIA, portadora do RG nº 8.138.273-5 e CPF nº 049.520.199-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A penalidade fundamenta-se na infração disciplinar de ABANDONO DE CARGO, tipificada no Art. 203, inciso II, combinado com o § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Declara-se vago o cargo ocupado pela referida servidora a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:66FEB543

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/12/2025. Edição 3427

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>